



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
										VALOR
2015										
Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)										
Atividades										
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde								5.660.000
10 122	2015 4525 0023	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Ceará	S	3	2	30	6	151		5.660.000
10 302	2015 8761	Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192								3.800.000
10 302	2015 8761 0001	Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - Nacional	S	3	2	31	6	186		3.800.000
Projetos										
10 302	2015 12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA								1.860.000
10 302	2015 12L4 0001	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional	S	4	3	41	6	186		1.860.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										11.320.000
TOTAL - GERAL										11.320.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
										VALOR
2087										
Transporte Terrestre										
Projetos										
26 782	2087 7S62	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA								20.000.000
26 782	2087 7S62 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	100		20.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000.000

PORTARIA Nº 169, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão						26.580.395	26.580.395
TOTAL						26.580.395	26.580.395

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
30000 Ministério da Justiça						22.580.395	22.580.395
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário						4.000.000	4.000.000
TOTAL						26.580.395	26.580.395

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 316, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, § 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04905.200678/2015-42, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Guapó, Estado de Goiás, dos imóveis classificados como nacionais interiores, com área total de 5.817,60 m², denominados Quadra nº 23, situada no perímetro compreendido entre a Rua Moacir Guimarães e a Rua 08 (lotes nºs 01 a 11), e Quadra nº 24, situada na Rua 08 (lotes nºs 12 a 23), Loteamento Vila João Pedro, no Município de Guapó, Estado de Goiás, registrados sob as Matrículas nºs 5.935 a 5.957, Livro nº 2, procedentes da Matrícula nº 5.701, do Cartório de Registro de Imóveis do Tabelionato 2º de Notas e Anexos daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo 1º destina-se à regularização fundiária em nome dos atuais ocupantes e de provisão habitacional de interesse social para os beneficiários que atenderem aos critérios do "Programa Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo único. O prazo para o cumprimento da finalidade descrita no caput será de 2 (dois) anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a:

I - elaborar e aprovar o projeto urbanístico, com as devidas licenças ambientais, e o cadastro socioeconômico;

II - promover a transferência gratuita do domínio pleno e das obrigações relativas às parcelas do bem aos beneficiários do projeto de regularização fundiária, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;

III - averbar tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e na Superintendência do Patrimônio da União em Goiás;

IV - dispor nos contratos de transferência sobre eventuais encargos e inserir cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos;

V - realizar alienação onerosa de frações dos imóveis para os beneficiários que tenham renda familiar superior a 5 (cinco) salários mínimos ou para sede de estabelecimentos comerciais, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, bem como destinar o produto da venda à instalação de infraestrutura, equipamentos básicos ou de outras melhorias urbanísticas na própria área;

VI - promover a transferência gratuita do domínio pleno e das obrigações relativas às parcelas do imóvel aos beneficiários do projeto de provisão habitacional, se for o caso, desde que não sejam

proprietários de outro imóvel urbano ou rural e atendam às regras do "Programa Minha Casa Minha Vida."; e

VII - incluir no Plano Diretor do Município de Guapó essas áreas na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se aos imóveis, no todo ou em parte, for dada destinação diversa da prevista, se não for cumprida, dentro do prazo, a sua finalidade, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b" da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010 e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04921.000996/2011-83, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão, sob forma de utilização gratuita, à Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), do imóvel localizado dentro da APA Baía Negra, no Norte: Rio Paraguai; Sul: Antiga estrada da Codrasa; Leste: Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul; Oeste: Com quem de direito. E limites da área: Partindo do marco P1 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 439766,629; Y= 7897007,197), seguindo por uma linha reta no azimute 162º51'56.7" e distância de 303,080m até o marco P2 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 439855,920; Y= 7896717,568), que segue por uma linha reta no azimute 155º14'38.1" e distância de 184,553 m até o marco P3 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 439933,203; Y= 7896549,975), seguindo por uma linha reta no azimute 180º16'11.3" e distância de 84,093 m até o marco P4 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 439932,807; Y= 7896465,882), que segue então por uma linha reta no azimute 211º39'58.1" e distância 27,462 m, até o marco P5 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 4439918,390; Y= 7896442,508), que segue por uma linha reta no azimute 231º25'4.9" e distância de 285,467 m até o marco P6 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 439695,235; Y= 7896264,480), que segue por uma linha reta no azimute 289º41'22.2" e distância de 347,860 m até o marco P7 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 439367,713; Y= 786381,682), que segue por uma linha reta no azimute 4º15'0.0" e distância de 529,664 m até o marco P8 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 439406,966; Y= 7896909,890), que segue por uma linha reta no azimute 71º19'52.30" e distância de 306,973 m até o marco P9 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 439697,788; Y= 7897008,152), que segue por uma linha reta no azimute 72º6'4.8" e distância de 20,170 m até o marco P10 (Coordenada UTM em Sirgas 2000, X= 439716,982; Y= 7897014,351), que segue por uma linha reta no azimute 98º11'59.0" e distância de 50,159 m até o marco P1 fechando assim a poligonal deste roteiro, conforme memorial descritivo constante nos autos. No município de Ladário/MS, cadastrado sob o RIP de Utilização nº 9103 00050.500-5, com área de 308.336,31 m² (trezentos e oito mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), parcela da área total de 5.100.000,00 m² (cinco milhões e cem mil metros quadrados), conforme Transcrição de Transmissões expressa no Livro nº 03, Fls 86 de 1976 do Cartório do 5º Ofício da Comarca de Corumbá/MS;

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implementação de uma base de pesquisas relacionada à planície pantaneira, com estrutura laboratorial e alojamentos para os pesquisadores.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes;

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula e reverterá o imóvel ao patrimônio da União, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Art. 5º O contrato de cessão gratuita terá validade de 20 anos, a contar da assinatura, podendo o mesmo ser renovado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 41, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016; com a Portaria MP nº 152, de 5 de maio de 2016, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, em consonância com o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e com os elementos que integram o Processo nº 04926.000139/2011-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, do imóvel situado à Avenida Afonso Pena, 867, 9º andar, do Edifício Acaiaçá, Município de Belo Horizonte, conforme Matrícula nº 56.163, do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Belo Horizonte, com área de 291,28 m², conforme planta anexada ao processo em epígrafe.

Art. 2º A cessão a que se refere esta Portaria destina-se a instalações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º O prazo para a cessão será de 20 anos, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo, ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CAETANO COUTO

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 19, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, com fundamento no artigo 64 e § 3º do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, c/c inciso II, do art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e alínea "b" do inciso I do art. 2º da Portaria nº 144, de 9 de julho de 2001 e demais elementos que integram o Processo nº 04911.001839/2016-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso Gratuita ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Unidade Estadual do Piauí, do imóvel urbano com área de terreno de 1.598,10 m² e benfeitorias com área de 439,63 m², avaliado em R\$ 675.448,12 (seiscientos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos) cujo perímetro da poligonal do terreno a ser cedido assim se descreve: começa no ponto P-01 que segue com o azimute de 74º05'09" e a distância 32,77 m, limitando-se com a Avenida Senador Helvídio Nunes até encontrar com o P-02, deste ponto segue-se com o azimute de 180º39'53" e distância de 72,69 m, limitando-se ao sul com terreno de Terceiros, até encontrar o ponto P-03, deste ponto segue-se com azimute de 256º56'56" e distância de 13,43 m, limitando-se a oeste com o 3/UNIÃO/DNIT, até encontrar o ponto P-04, deste ponto segue-se com o azimute de 345º24'55" e distância de 61,81 m, limitando-se a norte com o terreno 3/UNIÃO/DNIT e perpendicularmente com a Avenida Senador Helvídio Nunes, até encontrar o ponto P-05, deste ponto segue-se com o azimute 343º41'19" e distância de 7,20 m, limitando-se com a Avenida Senador Helvídio Nunes, finalizando o levantamento, cujo perímetro mede 187,90 m e cuja área encontrada foi de 1.598,10 m² ou 1,595ha. Sendo que, o mesmo, trata-se de parcela do imóvel maior com área de 18.759,93 m², situado à Avenida Senador Helvídio Nunes, nº 2570, Município de Picos, Estado do Piauí, com as características e confrontações constantes no processo nº 04911.001839/2016-19, bem como na matrícula nº 22.051, Livro de Registro de Imóveis nº 2, ficha 1, do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Picos - PI.

ANEXOS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	23.982.795.348
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	20.381.695.545
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	20.381.695.545
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	34.456.411
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	34.456.411
6.2.1.1.00.00 - Direto	34.456.411
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	3.245.214.411
6.3.1.0.00.00 - Internas	245.214.411
6.3.2.0.00.00 - Externas	3.000.000.000
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	321.428.981
6.9.1.0.00.00 - Debêntures	20.637.103
6.9.2.0.00.00 - Controladora	300.791.878
TOTAL GERAL	23.982.795.348

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES | 20.381.695.545

TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL | 3.601.099.803